



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 647, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.994.

(Dispõe sobre prorrogação de isenção de Tributos Municipais e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado a isenção de todos os Tributos Municipais que incidir e vierem a incidir sobre as atividades e inclusive, dos impostos Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas do imóvel da firma EMAVEL - Comércio de Grãos Água Vermelha Ltda - CGC/MF 56.800.600/0001-99, Inscrição Estadual 355.002.763.117, com sede nesta cidade de Indiaporã, no prolongamento da Rua Manoel Urquiza Nogueira, s/nº, por um prazo de 15 (quinze) anos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Lei nº 542, de 23 de junho de 1.993.

Indiaporã, 15 de dezembro de 1.994.


JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGRELI
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO